

**LEI MUNICIPAL Nº 3329, DE 27/07/2006
PROJETO DE LEI Nº 3539**

**COMPLEMENTA O ART. 1º., E ALTERA O ART. 2º., DA LEI
MUNICIPAL NO. 3125/2004.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Com o objetivo de compor a real indenização, a ser paga aos Herdeiros e Sucessores de Luiz Inocêncio, fica acrescido o seguinte lote, aos já mencionados no art. 1o., da Lei Municipal No. 3.125, de 27 de agosto de 2.004:

Loteamento Residencial Santa Tereza

Um terreno, situado nesta cidade, caracterizado pelo lote 22, da quadra 28, medindo 10,00m de frente para a Rua I, 10,00m nos fundos, confrontando com o lote 17; 29,34m do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com os lotes 19, 20, 21 e 29, 14m do lado esquerdo, confrontando com o lote 23, encerrando 292,40m2., avaliado em R\$ 4.096,52 (quatro mil, noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º. - Fica reajustado para R\$ 3.840,83 (três mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e três centavos), o valor mencionado no art. 2o., da Lei 3.125/04, permanecendo a mesma finalidade nele descrita.

Art. 3º – As transferências dos lotes imobiliários, mencionados nesta e na Lei Municipal nº 3.125/04, correrão por conta dos Herdeiros e Sucessores de Luiz Inocêncio.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 27 de Julho de 2.006.

AUTOR: PREFEITO MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.JOSÉ APARECIDO RICCI / VER.VICE-PRES.ANTONIO VIRGÍLIO DE PÁDUA /
VER. SECRET. SÉRGIO APARECIDO GOMES

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE